



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 153/2026	Data de abertura das propostas: 04/08/2026. Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília. Duração da etapa de lances: 06 horas.		
Dispensa 040/2026	Preferência ☒ Local ☐ Regional	Exclusivo para MPE ☒ Sim ☐ Não	Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Processo (1 doc) 4076/2026	Registro de preços ☐ Sim ☒ Não	Modo de disputa ☐ Aberto e fechado ☒ Aberto	Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Valor Total: R\$ 6.674,54		Critério de Disputa: Menor preço por item.	
Local: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação .

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gabinetes de Recarga para Notebooks, destinados ao armazenamento, transporte, organização e recarga simultânea de equipamentos eletrônicos utilizados no ambiente educacional, visando proporcionar maior praticidade, segurança, mobilidade e conservação dos dispositivos.

Os gabinetes deverão possuir sistema inteligente de recarga com controlador de amperagem e placa de carregamento, permitindo o carregamento simultâneo dos equipamentos de forma estabilizada e segura, distribuídos em estágios de carga.

Deverão ainda apresentar sistema de fechamento e travamento com fechaduras, garantindo a segurança dos equipamentos armazenados, sendo fabricados em material de alta durabilidade, resistente e antichama, adequado ao uso contínuo em ambientes educacionais.

Assinado por 2 pessoas: PAULO LOPES DE ASSIS e SIMONE DOS SANTOS GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20>





A aquisição visa otimizar a organização e o gerenciamento dos notebooks utilizados nas atividades pedagógicas, permitindo o armazenamento e retirada dos equipamentos de maneira rápida, eficiente e segura, contribuindo para a modernização tecnológica e melhoria das condições de uso dos recursos digitais nas unidades atendidas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Descritivo dos itens:

ITEM	CÓD. INT.	UND. MED.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
01	40960	UND	01	GABINETE MÓVEL DE NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS Descrição Geral Gabinete móvel destinado ao armazenamento, transporte, proteção e recarga simultânea de dispositivos eletrônicos portáteis, tais como notebooks, chromebooks e tablets, permitindo sua utilização em ambientes educacionais, administrativos ou corporativos com segurança, praticidade e organização. Especificações Técnicas Mínimas Estrutura Capacidade mínima para 45 dispositivos eletrônicos portáteis. Compatível com notebooks, chromebooks ou tablets com telas de até 15,6 polegadas. Estrutura fabricada em chapa de aço carbono ou material metálico de resistência equivalente. Acabamento com pintura eletrostática a pó ou tratamento anticorrosivo equivalente. Compartimentos individuais para acomodação dos equipamentos em posição vertical. Divisórias internas removíveis ou ajustáveis para melhor acomodação dos equipamentos. Revestimento interno em material macio ou antiderrapante para proteção dos dispositivos. Sistema de ventilação para dissipação térmica interna. Portas frontal e traseira para acesso aos	R\$6.674,54	R\$6.674,54

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





			equipamentos e ao compartimento elétrico. Fechadura com chave ou sistema de travamento equivalente. Construção que dificulte desmontagem ou acesso indevido aos componentes internos. Puxadores laterais para movimentação. Mínimo de 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo pelo menos 2 com sistema de travamento. Sistema de Armazenamento Compartimentos individuais destinados ao armazenamento dos equipamentos. Compartimento dedicado à organização de carregadores, fontes de alimentação e cabeamento. Sistema interno para organização de cabos, evitando exposição e emaranhamento da fiação. Acesso facilitado para manutenção e substituição dos carregadores. Sistema Elétrico Alimentação bivolt automática, compatível com tensões entre 110V e 240V, frequência de 50/60Hz. Sistema para carregamento simultâneo dos dispositivos armazenados. Quantidade de tomadas internas compatível com a capacidade total do gabinete. Tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 10A ou equivalente vigente. Interruptor geral para acionamento do sistema elétrico. Proteção contra surtos elétricos, sobrecargas, curto-circuitos e choques elétricos. Disjuntor de proteção incorporado. Dispositivo de proteção contra surtos (DPS). Dispositivo diferencial residual (DR) ou tecnologia equivalente de proteção. Sistema de gerenciamento de carga que distribua adequadamente a alimentação elétrica entre os equipamentos. Sistema de reorganização automática ou balanceamento da carga elétrica quando aplicável. Ventilação e Refrigeração. Sistema de ventilação natural ou forçada. Ventiladores, exaustores ou solução	
--	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





				equivalente para remoção do ar quente do interior do gabinete. Entradas e saídas de ar estrategicamente distribuídas para garantir circulação adequada. Segurança : Sistema de fechamento com chave ou mecanismo equivalente. Estrutura resistente para proteção dos equipamentos armazenados. Proteção contra acesso não autorizado aos compartimentos internos. Sistema que minimize riscos de furto, violação ou remoção indevida dos dispositivos. Bordas e acabamentos sem rebarbas ou elementos cortantes. Dimensões compatíveis com a capacidade exigida, permitindo mobilidade em ambientes internos. Peso e dimensões adequados para deslocamento seguro por um operador. Garantia mínima de 12 (doze) meses		
TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.674,54	

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

5. JUSTIFICATIVAS:

5.1. Da Necessidade:

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de Gabinetes de Recarga para Notebooks, destinados ao armazenamento, organização, transporte e recarga simultânea dos equipamentos utilizados nas aulas práticas dos cursos do SENAI realizados no Colégio Municipal Affonso Pena - COMAP.

A aquisição decorre da necessidade de garantir o adequado gerenciamento dos notebooks disponibilizados aos alunos durante as atividades práticas, proporcionando um ambiente seguro, organizado e compatível com a utilização intensiva dos equipamentos tecnológicos. Considerando que os cursos possuem carga horária elevada e utilizam os notebooks como ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades práticas, torna-se indispensável a disponibilização de estrutura adequada para o armazenamento, carregamento e conservação dos equipamentos, evitando interrupções nas aulas por falta de bateria, danos decorrentes de armazenamento inadequado ou riscos relacionados às instalações elétricas improvisadas.

Os gabinetes a serem adquiridos deverão possuir sistema inteligente de recarga, permitindo o carregamento simultâneo dos notebooks de forma segura e estabilizada, além de oferecer estrutura

Assinado por 2 pessoas: B. JULIO LOPES DE ALMEIDA e JOSÉ SÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





resistente, sistema de travamento e mobilidade adequada para o uso contínuo nas rotinas educacionais, assegurando maior proteção ao patrimônio público e maior eficiência na logística de distribuição e recolhimento dos equipamentos durante as aulas.

Além de otimizar o armazenamento e o gerenciamento dos notebooks, a aquisição contribuirá para a modernização da infraestrutura utilizada nos cursos profissionalizantes ofertados em parceria com o SENAI, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das aulas práticas e das atividades de capacitação, bem como ampliando a vida útil dos equipamentos adquiridos pela Administração.

Após a conclusão das turmas atualmente ofertadas pelo SENAI, os gabinetes permanecerão incorporados ao patrimônio do Município, sendo destinados à continuidade das ações de qualificação profissional promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação. Os equipamentos serão utilizados em novas turmas dos cursos do SENAI, em capacitações promovidas por outras instituições parceiras, em programas municipais de qualificação profissional e em demais iniciativas de inclusão digital e inovação desenvolvidas pelo Município, garantindo o aproveitamento contínuo do investimento público e a adequada conservação dos notebooks utilizados nessas ações.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos Gabinetes de Recarga para Notebook, considerando que a solução é indispensável para assegurar a adequada execução das atividades práticas dos cursos, proporcionando segurança, organização, conservação, mobilidade e disponibilidade permanente dos equipamentos tecnológicos, além de constituir investimento permanente na infraestrutura educacional e de qualificação profissional do Município.

5.2. Justificativa da Modalidade - Dispensa:

Em caráter conceitual, a licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para atender ao interesse público, visando à celebração de contrato para aquisição de bens, contratação de serviços, execução de obras ou alienação de bens, observando os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

O procedimento licitatório encontra-se disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a obrigatoriedade de sua realização. Todavia, a própria legislação prevê hipóteses excepcionais em que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais.

A dispensa de licitação consiste em hipótese legal aplicável às situações expressamente previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nas quais, em razão do valor estimado da contratação ou das características do objeto, o legislador autorizou a contratação direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho:

"Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre a inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 2017).

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais destaca-se o inciso II: Art. 75. É dispensável a licitação:





II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras, observados os valores periodicamente atualizados pelo Poder Executivo Federal.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de gabinetes de recarga para notebooks, enquadrando-se como aquisição de bens. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, procedimento que assegura a ampla divulgação da contratação e possibilita a participação de interessados aptos a fornecer o objeto, promovendo a competição entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da dispensa com disputa mostra-se adequada ao caso concreto, pois, além de observar a hipótese legal de contratação direta em razão do valor, preserva os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência, da economicidade e da eficiência, permitindo que múltiplos fornecedores apresentem propostas e lances, quando cabíveis, assegurando a contratação em condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, a modalidade escolhida atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, conciliando a simplificação procedimental autorizada pela legislação com a realização de procedimento competitivo, conferindo maior transparência, competitividade e segurança jurídica à contratação.

5.3. Da Dispensa da Elaboração de ETP e de Mapa de Gerenciamento de Riscos:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando tratar-se de contratação de baixo valor e de reduzida complexidade, admite-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos, desde que devidamente justificada nos autos.

Tal medida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e celeridade administrativa, evitando a adoção de formalidades excessivas e desproporcionais à dimensão da contratação, sem prejuízo da adequada caracterização da necessidade, da estimativa de preços e da demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação e da simplicidade do objeto, opta-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, mantendo-se, contudo, todos os demais elementos necessários à regular instrução processual e à observância dos princípios que regem as contratações públicas.

5.4. Da Pesquisa de Preços:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada com base em critérios objetivos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

Para a composição da estimativa de preços, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores que atuam no segmento de fabricação e comercialização de gabinetes de recarga para notebooks e soluções destinadas ao armazenamento, organização e carregamento de equipamentos eletrônicos. As consultas

Assinado por: PRATILLO LOPES DE ASSIS OSMAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





foram efetuadas por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, com o encaminhamento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, possibilitando que as empresas apresentassem propostas compatíveis com as condições, quantidades e requisitos estabelecidos pela Administração.

A pesquisa de preços contemplou fornecedores com atuação compatível com o objeto da contratação, visando à obtenção de propostas comerciais aptas a refletir os valores praticados no mercado para produtos com características técnicas equivalentes às especificações definidas pela Administração.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi composta exclusivamente com base nas propostas comerciais obtidas por meio da pesquisa direta de preços, assegurando que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, conferindo maior segurança, transparência e confiabilidade à instrução do processo administrativo.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A entrega será realizada na sede da Secretaria Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, no seguinte endereço: Rua João Mota, n.º 421, Centro, Santa Bárbara/MG, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.

6.2. A empresa receberá a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e terá até 15 dias após a emissão da NAF para entrega total dos itens. **Sendo este o prazo máximo.**

6.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor os mesmos, num prazo de 48 horas após a devolução.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os Gabinetes de Recarga para Notebook serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Aviso de Dispensa e da proposta apresentada pela contratada.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Aviso de Dispensa e da proposta, bem como sua consequente aceitação, que ocorrerá em até (cinco) dias após o recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetivado o recebimento definitivo no término do referido prazo.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Dispensa, na proposta apresentada ou quando apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com a finalidade destinada às atividades educacionais.

Assinado por 2 por JOÃO BRAULIO LOPES e MONTE DO ROSÁRIO GERMANO em 05/05/2024 às 15:05:59. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto, nem pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Silvino de Oliveira Lima

Cargo: Secretário Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Email: inovacao@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 99655-0950

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Alexandra Ferreira Silva

Cargo: Gestora Administrativa

Email: salamineirasb@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 99655-0950

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhando informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Assinado por 2 pessoas: **GERALDO ROBERTO GERMANO** e **ROMÁRIO ROBERTO GERMANO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20>





9.1. Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos Gabinetes de Recarga para Notebook em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Aviso de Dispensa e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, transporte ou execução do objeto, a critério da Administração.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- e) Não permitir a utilização de trabalho de menor, em conformidade com a legislação vigente.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que esteja obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Aviso de Dispensa .
- g) Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, tão logo tenha conhecimento da situação, apresentando documentação comprobatória pertinente, de forma a possibilitar melhor planejamento e acompanhamento por parte da Administração.

9.2. Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Recusar o recebimento dos produtos, caso esses estejam em desacordo com a proposta apresentada pela contratante, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que, a essa, caiba direito de indenização;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Assinado por 2 pessoas: ARAULIO LUIZ DE ASSIS e JORGE MONTE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbarang.1doc.com.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





e) Promover o apontamento do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste aviso de dispensa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 5789/2024.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor das MPE's, contados da data do recebimento definitivo dos Gabinetes de Recarga para Notebook, com base nas Notas Fiscais devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

11.2. Os Gabinetes de Recarga para Notebook deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato, observando-se o atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4. As Notas Fiscais ou documentos apresentados para fins de pagamento que contiverem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para pagamento passará a contar a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados e aceitos pelo Contratante.

11.5. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização das informações, cuja responsabilidade será da própria Contratada.

11.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

11.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato firmado com a Administração Pública.

11.9. Deverão ser realizadas as compensações financeiras e penalizações cabíveis em razão de eventuais atrasos, bem como descontos decorrentes de antecipações de pagamento, quando aplicáveis.

11.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: ARAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





12. HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
 - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do procedimento licitatório.

12.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

12.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

12.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação autenticidade de seus dados pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20>





12.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

12.6. Será aplicado no presente Aviso de Dispensa o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026:

Ficha Orçamentaria 947 Equipamento e Material Permanente

Desdobramento 19 - Equipamentos de processamento de Dados

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. A contratação oriunda do presente instrumento não terá formalização de contrato e a vigência dar-se-á a partir da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) até o prazo estipulado no item 06 deste instrumento convocatório para a efetiva entrega do objeto.

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

15. PARTICIPAÇÃO:

15.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

15.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

15.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

15.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

Assinado por: BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





15.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

15.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

15.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

15.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

15.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

15.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

15.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

15.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LUIZ DE ASSIS SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

15.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

16. PROCEDIMENTOS:

16.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitação Digital: www.licitardigital.com.br.

16.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

16.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

16.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

16.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

16.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

16.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

16.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

16.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

16.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GOMES PERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





16.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a dispensa de licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

16.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

16.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

16.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

16.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

16.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

16.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

16.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

16.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

16.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

16.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

17. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

17.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

17.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO JULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO PREFERÊNCIA LOCAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - MG, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.

17.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal nº 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, §3º deste mesmo instrumento legal:

§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

17.4.2. Conforme Art. 14, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 2975/2015, enquadra-se como local, o participante localizado em todo o território do Município de Santa Bárbara - MG.

17.5. Caso um participante sediado no Município de Santa Bárbara - MG não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

18.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

19.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

19.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

19.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOLOES DE ASSIS e SIMONE ROSSÁRIO GERMANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pela autoridade superior.

20.2. A homologação da dispensa de licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS e GILBERTO GERMANO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 22.9. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.
- 22.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.
- 22.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.
- 22.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 22.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS:

23.1. São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias.

Santa Bárbara, 29 de julho de 2020.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbarang.1doc.com.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA 040/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSARIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20>





Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20> e informe o código 04A2-8870-FB7C-DD20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04A2-8870-FB7C-DD20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 29/07/2026 13:40:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 29/07/2026 15:26:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/04A2-8870-FB7C-DD20>